



Nº Proc. 81918192  
Fls. 254  
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO inscrita no CNPJ sob nº. 05.677.450/0001-37 com sede à Rua Antônio Barcelos nº 107, Vila Nova, Vila Valério, 29.785-000 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. MIRELLA CASER, portadora da CI nº 16.902.348, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 130.455.567-44 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81548192 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio da aquisição de um veículo com capacidade mínima de 15 lugares e execução de despesas com combustível, visando a melhoria da qualidade do atendimento social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 81948192  
Fls. 255  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

*Stella Rosa*



Nº Proc. 81918192  
Fls. 256  
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 167.749,00 (cento e sete e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042- R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 97.749,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Nº Proc. 81548192  
Fls. 257  
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
  - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
  - III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
  - IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
  - V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
  - VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
  - VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/05/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



Nº Proc. 81548992  
Fls. 258  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Elisa Machado de Alvarenga Soares** – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, o servidor **André Francisco Ribeiro** – matrícula nº 3345750, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Nº Proc. 81548192  
Fls. 259  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



Nº Proc. 81548192  
Fls. 260  
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



Nº Proc. 81548142  
Fls. 261  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

*Mirella Caser*





Nº Proc. 81548192  
Fls. 262  
Rub. B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Atilla Case



Nº Proc. 81548192  
Fls. 263  
Rub. B

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**MIRELLA CASER**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Julho de 2018.

1

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -****RESUMO DE ORDEM DE  
FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 080/2018.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 (PC/ES)**  
**PROCESSO N.º 79733328**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.  
**CONTRATADA:** J.C.P. DA SILVA -COMERCIAL DESKART ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de limpeza.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.278,60  
 Vitória/ES, 05 de julho de 2018.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO  
 DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
 ADMINISTRATIVOS  
**Protocolo 409991**

**RETIFICAÇÃO**

Excluir da Portaria nº. 778-S de 26/06/2018, publicada no D.O.E de 29/06/2018 o servidor abaixo.

**PEDRO CELIS BATISTA NETO - NF. 3211746.**

Vitória, 06 de Julho de 2018.  
**Protocolo 410081**

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social - SETADES**

**PORTARIA N.º. 038-S, de 06 de julho de 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO,** Nº. Funcional 3312224, do cargo em comissão de Gestor do Sistema Local de Emprego, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 04/06/2018, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Vitória, 06 de julho de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
 Secretária de Estado de Trabalho,  
 Assistência e Desenvolvimento  
 Social  
**Protocolo 410117**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9002/2018**  
**Processo nº.:** 81554265  
**Registro SIGEFES:** 180204  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar Semente do Amor.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para contratação de serviços de terceiros (oficineiros) para a execução das oficinas de percussão e hip hop, visando contribuir para o desenvolvimento das potencialidades de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.  
**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - Matrícula nº 2438283  
**Gestor Suplente:** Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula nº 2498960  
 Vitória, 06 de julho de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado de Trabalho,  
 Assistência e Desenvolvimento  
 Social  
**Protocolo 410166**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9003/2018**

**Processo nº.:** 81548192  
**Registro SIGEFES:** 180215  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Vila Valério.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio da aquisição de um veículo com capacidade mínima de 15 lugares e execução de despesas com combustível, visando a melhoria da qualidade do atendimento social.

**Valor:** R\$ 167.749,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 97.749,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43

**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282  
**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750

Vitória, 06 de julho de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado de Trabalho,  
 Assistência e Desenvolvimento  
 Social  
**Protocolo 410167**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**PORTARIA nº 067-S, de 29 de junho de 2018.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR,** o servidor **SERGIO MARINS CÔ,** para responder pelo cargo de Gerente de Integração e Suporte Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no período de 03 de julho a 17 de julho de 2018.

Vitória, 29 de junho de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**PORTARIA nº 068-S, de 05 de julho de 2018.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

**R E S O L V E :**

**CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2017, período aquisitivo 24/11/2016 a 23/11/2017, do servidor **DIEGO BARBOSA RIBEIRO,** nº funcional 3734641, a partir de 06/07/2018, ressalvando-lhe o direito de gozar os 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 05 de julho de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**PORTARIA nº 069-S, de 06 de julho de 2018.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

**R E S O L V E :**

**CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 15/05/2017 a

14/05/2018, da servidora **GISELA VIVACQUA BELOTTI,** nº funcional 3435911, a partir de 10/07/2018, ressalvando-lhe o direito de gozar os 8 (oito) dias restantes oportunamente.

Vitória, 06 de julho de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 410146**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Fica determinado à Empresa Zambeline Engenharia LTDA., paralisar a Construção de 1 (uma) Barragem em Concreto, denominada Barragem Rio Perdido I, no município de Santa Teresa/ES, objeto do contrato 050/2017, a contar de 09/07/2018.

Vitória, 05 de julho de 2018.

**WINKER DENNER RODRIGUES MESQUITA**

Gerente de Infraestrutura e Obras Rurais

**Protocolo 410084**

**Instituto de Defesa  
Agropecuária e Florestal do  
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 101-P, de 06 de julho de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001; considerando as disposições contidas nos arts. 118 a 121 da Lei Complementar nº 46/1994 de 31/01/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 792/2014 de 17/11/2014 e, tendo em vista o constante nos processos de nºs 81075073, 81216548, 82100667 e 82118655;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder férias-prêmio à servidora **Cláudia D'Ávila de Almeida,** número funcional: 2811464, referente ao Decênio: 23/10/2006 a 22/10/2016, no período de **10/07/2018 a 07/10/2018.**

**Art. 2º** Conceder férias-prêmio à servidora **Luciana Fischer Gaspar,** número funcional: 2938324, referente ao Decênio: 10/01/2008 a 09/01/2018, no período de **17/08/2018 a 14/11/2018.**

**Art. 3º** Conceder férias-prêmio à servidora **Josicleia Stelzer Zanelato,** número funcional: 2884186, referente ao Decênio: 07/05/2007 a 06/05/2017, no período de **28/08/2018 a 25/11/2018.**

**Art. 4º** Conceder férias-prêmio ao servidor **Teóphilo André Maretto Effgen,** número funcional: 2838230, referente ao Decênio: 23/10/2006 a 22/10/2016, no período de **10/09/2018 a**



Nº Proc. 8.948192  
Fls. 243  
Rub. \_\_\_\_\_

## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b><a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a></b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

#### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>APAE DE VILA VALÉRIO</b>		CNPJ: <b>05.677.450/0001-37</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antônio Barcelos nº 107</b>		
Bairro: <b>Vila Nova</b>	Cidade: <b>Vila Valério</b>	Bairro: <b>Vila Nova</b>
E-mail da Instituição: <b>apae.vila.valerio@gmail.com</b>		Home Page <b><a href="http://www.apaevilavalerio.org.br/">http://www.apaevilavalerio.org.br/</a></b>
Telefone 1 <b>(27) 3728-1506</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9816-1011</b>	Telefone 3 <b>(27) 9 9966-9020</b>

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Mirella Caser</b>		CPF: <b>130.455.567-44</b>	
Nº RG <b>16.902.348</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/MG</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod) <b>Rua Maria Dolores Tavares Bonella nº 38</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Vila Valério</b>	Bairro: <b>Centro</b>	
Telefone 1 <b>(27) 9 9903-8908</b>	Telefone 2 <b>(27) 3728-1506</b>	Telefone 3 <b>(27) 9 9816-1011</b>	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Delermundo Tavares da Silva</b>		
Área de Formação: <b>Assistente Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 4379-17ª REGIÃO/ES</b>
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Vila Valério</b>	CEP <b>29785-000</b>
E-mail do Técnico <b>dmdtavares@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 3728-1506</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 9 9779-3454</b>	

Mirella Caser



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81948192  
Fls. 244  
Rub.

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE de Vila Valério teve início com suas atividades no ano de 2003, fundada pela própria comunidade que lutaram para que Vila Valério pudesse também ter esta Entidade, pois muitos dos usuários saíam de Vila Valério para ter atendimento em São Gabriel da Palha, município vizinho. Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que a APAE fosse construída, pois funcionava somente com a diretoria que corria contra o tempo para construir seu prédio, com garra e determinação a diretoria angariava recursos desde pagamentos de carnês até sorteios na festa da cidade, que muito ajudou para que o sonho se tornasse realidade. O primeiro presidente senhor Edecir Felipe, sempre um incentivador, se juntava aos demais da diretoria para receber uma ajuda de custo das barracas na feira de artesanato nos fins de semana na cidade. Depois assumiu o senhor Antônio Menegussi, que durante seu mandato também não mediu esforços para angariar recursos financeiros objetivando a construção da APAE. Mas foi na gestão do 3º. Presidente, senhor Vantuil Felipe que também queria ver o sonho ser uma realidade que a construção do prédio se concretizou, ele moveu ações empreendedoras no município e quem mais quisesse ajudar, foram doações de todas as formas, inclusive de frete para buscar areia, pedras e assim por diante, e eis que em dezembro de 2010, a APAE de Vila Valério é inaugurada, com o nome de Centro de Atendimento Educacional Especializado “Florentino Menegussi”, em homenagem a um morador antigo que foi juiz de paz de Vila Valério, que lutou pela paz, harmonia e moralidade de crianças e adolescentes, inclusive em situação de risco, ele as levava para sua própria casa, e juntamente da esposa e filhos ficavam ali cheios de zelo, comprometimento e carinho até a situação ser resolvida. Mais tarde sua filha Maria Goreti, sofre um acidente no centro da cidade, e torna-se especial, precisando de acompanhamento, é então matriculada na APAE, onde é apenas até hoje, sendo que todos familiares dela, são grandes colaboradores, inclusive sua irmã Ângela Maria Menegussi, exerceu o papel de 1ª. Diretora financeira até a inauguração da APAE em Vila Valério, onde o grande slogan foi: “Sonho que se sonha só, é apenas um sonho, sonho que se sonha junto torna-se realidade”.

Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos. Tem como objetivo principal promover as articulações, prestação de serviço, apoio a família, direcionado à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

#### Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE de Vila Valério executa a política de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é especificada na Proteção Social Básica.

Nosso serviço socioassistencial é estruturado de acordo com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – e cumpre suas resoluções e diretrizes. O serviço tem como objetivo central o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dando valor ao sentido de vida coletiva. Vale destacar o **Art.3º, § 3º, da lei orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742/1993 alterada pela lei 12.435/2011.** Também importante o **Art.2º, inciso I, alínea d** da mesma legislação.

É uma forma de intervenção social que deve estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências familiares, individuais e



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81518192  
Fls. 245 13  
Rub. \_\_\_\_\_

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

coletivas. A partir daí, visa detectar necessidades motivacionais e habilidades para propiciar ações de vivência que conquiste um protagonismo social e, principalmente, sujeitos autônomos, melhorando assim a qualidade de vida e a participação na vida pública. Essas ações devem ser realizadas através de atividades que contemplem as orientações sociais voltadas para a cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, direitos constitucionais, entre outros. Capacitando o indivíduo a realizar a expressão dos seus interesses e o posicionamento a partir de suas práticas associativas e visões do mundo no espaço público e também em sua vida privada.

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Ruth de Paula Paderni Grigoletto, localizado no município de Vila Valério que é de referência para APAE de Vila Valério, possui contato e troca de informações de todas as situações de vulnerabilidade encontradas na entidade. Os encaminhamentos recebidos pela entidade que vem em demanda do CRAS se referem às pessoas com perfil de deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, pois este público é específico dos serviços prestados na entidade APAE. O técnico de referência do CRAS é Sr<sup>a</sup>. Alga Renata Azzari Loriato, registro do CRESS 1466/17<sup>a</sup> Região/ES, Assistente Social, funcionária efetiva do município. Ela é o elo de contato com a entidade por parte do CRAS. O grupo de SCFV é conduzido pela Sr<sup>a</sup>. Keila Cansi, Educadora Social, com formação em nível superior e o Assistente Social da Entidade o Sr<sup>o</sup>. Delermundo Tavares.

O público atendido por esta entidade refere-se às pessoas com perfil de deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos do espectro autista que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Para tanto, a metodologia de trabalho é desenvolvida através de acompanhamento sócio-psico-familiar, onde se busca acompanhar a família do usuário Apaeano que recebe atendimento na entidade. Atualmente são atendidos na APAE 75 usuários pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, sendo estes com faixa etária entre 01 a 55 anos. Sendo, que 15 usuários da entidade recebem acompanhamento do assistente social e psicólogo através de triagens, encaminhamentos a benefícios sociais como: BPC, Bolsa Família e outros. Estes estão na faixa etária de 01 a 04 anos de idade e ainda não estão inseridos nas atividades realizadas na entidade como: oficinas, palestras e dinâmicas. Ainda há aqueles que devido as suas gravidades físicas e mentais recebem acompanhamento também na área clínica.

Para tanto, a metodologia de trabalho é desenvolvida em forma de grupos, sendo 04 grupos de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo. Os grupos possuem em média entre 05 a 23 usuários. Atualmente são atendidos 60 usuários pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, sendo estes com faixa etária entre 04 a 55 anos. Os grupos são divididos geralmente pelas seguintes idades: grupo 01 de 04 a 10 anos, grupo 02 de 11 a 18 anos, grupo 03 de 19 a 30 anos e grupo 04 de 31 a 55 anos.

A instituição realiza diversas atividades com os usuários como: oficinas, palestras, reuniões e dinâmicas de grupos.

Em relação aos familiares e responsáveis dos usuários assistidos pela APAE, são atendidos por meio de acompanhamento domiciliares, reuniões, encontros familiares (trocas de experiências), que se espera proporcionar uma melhor qualidade de vida as pessoas com deficiências, através destes atendimentos.

O planejamento e a avaliação são feitos em reuniões multidisciplinares, onde se avalia a participação e o desenvolvimento dos usuários, interação entre os mesmos e a inclusão social com outros usuários.

A avaliação dos usuários será medida na forma de frequência e participação nas oficinas, materiais produzidos e relatório das atividades desenvolvidas pelos usuários



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81548192  
Fls. 246  
Rub. B

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

no período. Em relação aos acompanhamentos domiciliares é feito um relatório da situação encontrada, também são indicadas no relatório possíveis intervenções e sugestões que almejam solucionar as dificuldades relatadas, que são acompanhadas nas visitas futuras. Para atender ao disposto no Art. 67, § 4, inciso III da lei 13.019/2014.

Os acompanhamentos domiciliares e orientação Sócio familiares:

- Escuta: Ocorre para que a equipe tenha mais informações sobre caso, realiza o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: Divulgação, para a família de seus direitos para que exista o reconhecimento de tais. Orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento e conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: Articulação e a integração com as várias instâncias do Poder Público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: Realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: Orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

Os projetos desenvolvidos no ano de 2017 correspondem aos apresentados no plano de trabalho, além dos serviços continuarem a ser desenvolvidos na entidade conforme a tipificação:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários que são organizados por faixa etária.

Os recursos para o financiamento deste serviço é destinado pelo município por intermédio da Secretaria de Ação Social. Além de custear os seguintes Projetos na área de Ação Social:

### Projeto Família na APAE

Objetivo: Propiciar aos usuários a reflexão de sua estrutura familiar e o conhecimento da estrutura de outras famílias, o relacionamento entre as pessoas de sua família com



Nº Proc. 81548192  
Fls. 267  
Rub.

## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

as demais pessoas que a rodeiam, oportunizando atividade que despertem o respeito e o interesse pelos diferentes grupos familiares.

### **Programa Pessoa com Deficiência - PCD**

Objetivo: Garantir o acesso aos direitos sociais das pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo evitando a violação de direitos no meio social.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de equipamento, sendo material permanente (veículo), e despesas de custeio com serviços de terceiros (pagamento de combustível), visando à melhoria da qualidade de atendimento social, através do transporte dos usuários para receberem atendimento na entidade, sendo estes em situação de vulnerabilidade e risco social. O percurso é das residências a entidade e vice-versa, garantido assim os atendimentos e a inclusão da pessoa com deficiência.

### **6.2. Objetivo geral**

Melhorar a qualidade dos atendimentos aos usuários no SCFV e proporcionar um acompanhamento às famílias dos usuários que se encontram em vulnerabilidade e risco social.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejando o desenvolvimento significativo;
- Facilitar a organização administrativa e assistencial da Entidade e o acompanhamento da rotina dos usuários no cotidiano institucional e familiar, promovendo assim um trabalho mais eficaz de parceria entre a família e a entidade;
- Oferecer melhores condições de atendimento em todos os setores da entidade tanto para os usuários quanto para as famílias;
- Proporcionar um transporte de qualidade aos usuários no percurso de sua residência até a entidade e com maior segurança;

### **6.4. Público beneficiário da proposta**

São atendidos diretamente 75 (setenta e cinco) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, cadastrados na entidade, além de abrange seus familiares e responsáveis que recebem apoio na melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Sendo atendidas de forma indiretamente 230 pessoas, onde 85% são famílias são de baixa escolaridade, moradores da zona rural e que vivem em condições de saneamento básico precário, moradia simples, sendo casas cedidas por parentes ou proprietários de terra, sem mobilidade urbana, de classe média/baixa e





## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81548192  
Fls. 248  
Rub.

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

15% são famílias de classe média/alta, com boa escolaridade, casa própria e com boa situação sócio econômica. São atendidas pessoas de ambos os sexos e idade de 01 a 55 anos.

### 6.5. Justificativa

A APAE de Vila Valério, no que diz respeito a área da Assistência Social, oferta o Serviço de Proteção Social Básica as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalhando a Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço será ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislação que norteia a Política Nacional de Assistência Social.

As oficinas são ofertadas de segundas a quintas-feiras de 07:00 ao 11:20 e de 12:20 às 16:40, aos usuários com deficiência mental, deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo. Atualmente são atendidos 60 usuários pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, sendo estes com faixa etária entre 04 a 55 anos. Os grupos são divididos geralmente pelas seguintes idades: grupo 01 de 04 a 10 anos, grupo 02 de 11 a 18 anos, grupo 03 de 19 a 30 anos e grupo 04 de 31 a 55 anos.

Este projeto objetiva promover a melhoria da qualidade de vida através dos atendimentos desenvolvidos pelos profissionais da área assistencial junto aos usuários e seus familiares, e para alcançarmos os nossos objetivos, necessitamos do apoio de materiais e equipamentos que serão utilizados para manutenção e desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, propiciando um ambiente de integração e inclusão social, adaptado conforme suas necessidades para o desenvolvimento diário das atividades e que possibilitam o desenvolvimento integral dos usuários e suas famílias, com vistas à superação das condições de vulnerabilidade social ou pessoal em que vivem as famílias e à garantia e defesa de direitos.

A aquisição do veículo contribuirá para uma maior participação dos usuários na entidade e conseqüentemente ocorrerá uma melhoria no desenvolvimento de atividades em grupos nas oficinas, pois sabemos que os mesmos necessitam de um maior envolvimento entre si, evitando assim o risco de isolamento social.

A instituição realiza diversas atividades com os usuários e familiares como: oficinas, palestras, reuniões e dinâmicas de grupos.

As oficinas a serem realizadas durante o Termo de Fomento serão:

Oficina de Artesanato – Por meio desta, trabalha-se a utilização e reutilização de materiais recicláveis, como: jornal, pets, retalhos, papelão, garrafas, entre outros. Através da reutilização de produtos e materiais para o desenvolvimento dando uma nova utilização viável ao produto, contribuindo desta forma com meio ambiente. A finalidade do trabalho é a formação de vínculos entre os usuários, destacando desta forma as trocas culturais e de vivências do usuário, o incentivo e a socialização na convivência comunitária, a estimulação da participação na vida pública, à compreensão crítica da realidade social, o desenvolvimento do sentimento de identidade de cada usuário, a contribuição para a inserção, reinserção e permanência do usuário nos grupos de convívio. Os usuários participarão da oficina, duas vezes por



Nº Proc. 81548192  
Fls. 249  
Rub. B

## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

semana sendo distribuídos nos turnos matutino e vespertino. A oficina será realizada nos meses de fevereiro a junho de 2018, com duração de 5 meses.  
Oficina de Pintura – Através da pintura o usuário irá despertar e aprimorar suas habilidades, criatividade, autoestima, conhecimento e interação de grupo. Contando também com sua realização pessoal vendo concretizado seu esforço e dedicação. A oficina será realizada duas vezes por semana, onde os usuários também serão distribuídos nos turnos matutino e vespertino. A oficina será realizada nos meses de julho a outubro de 2018, com duração de 4 meses.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
DELERMANDO TAVARES DA SILVA	Graduado/Assistente Social	Assistente Social	30h
KEILA FATIMA CANSI	Graduada/pedagogia	Educador Social	40h
JULIANA BARCELOS MARIANO	Graduada/Psicólogo	Psicóloga	30h
GEOVANIA DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Cuidador	40h
GLEIZIANI MAÇÃO	Ensino Médio	Cuidador	40h
UERLEY TIMM	Graduado/ Administração	Assistente administrativo	40h
RENATO SCHIMIDT	Ensino Médio	Motorista	40h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia que será adotada para medir a satisfação dos usuários beneficiários com o projeto ocorrerá através de um questionário desenvolvido pela entidade onde constarão dados do usuário, opções de satisfação ou não do serviço recebido, opções de satisfação ou não do profissional que desenvolve a atividade junto aos usuários, sugestões de melhoria, observações, dentre outras.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A proposta apresentada dará continuidade às atividades do serviço de Assistência Social da entidade, executados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários em defesa da garantia de direitos da pessoa com deficiência. Após o término da parceria a entidade custeará a despesa com combustível e todas as taxas de regularização do veículo (IPVA, seguro DPVAT, etc.), além de realizar o seguro anual do mesmo.

A entidade busca promover atividades relativas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de forma contínua e irá realizar as atividades propostas após o término da vigência do Termo de Fomento, tendo em vista que a entidade estará equipada para fornecer os atendimentos aos usuários cadastrados, mesmos no decorrer dos próximos anos.



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81918192  
 Fls. 250  
 Rub. 13

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
 Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: JULHO/2018	Término: MAIO/2019
--------------------	--------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 01</b> : Aquisição de 01 veículo para atendimento das Pessoas com deficiência e seus familiares atendidos pela APAE de Vila Valério para manutenção / desenvolvimento dos serviços oferecidos pelo SCFV-PCD.		<b>Valor (R\$):</b> 157.489,00	
<b>Indicador (es):</b> 75 (aproximadamente) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento no que se refere ao espectro autista que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição do material permanente/equipamento, conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo SCFV-PCD.			
<b>Etapas/atividades:</b> Aquisição de 01 veículo para atender a demanda do transporte de usuários das residências até a entidade e vice-versa, para receber atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD.	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
1.0. Aquisição/Execução do item apresentado	157.489,00	Julho 2018	Mai 2019

<b>Meta 02</b> : Aquisição de Material de Consumo para manutenção / desenvolvimento dos serviços oferecidos pelo SCFV-PCD.		<b>Valor (R\$):</b> 10.260,00	
<b>Indicador (es):</b> 75 (aproximadamente) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento no que se refere ao espectro autista que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição do material de consumo, conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo SCFV-PCD.			
<b>Etapas/atividades:</b> Aquisição de combustível tipo (diesel S10) para atender a demanda do transporte de usuários das residências até a entidade e vice-versa, para receber atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD.	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.0. Aquisição/Execução do item apresentado	10.260,00	Julho 2018	Mai 2019

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00	260,00
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	60.000,00	97.489,00
<b>Total</b>		70.000,00	97.749,00
<b>TOTAL GERAL</b>			167.749,00



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81948192  
 Fls. 257  
 Rub.

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
 Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### 8.1 Detalhamento das despesas

O projeto apresentando quer atender a demanda da entidade na aquisição de 01 veículo com capacidade de 16 lugares para atender o transpõe de usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento no que se refere ao espectro autista das suas residências até a entidade e vice-versa, para receber atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD.

A entidade possui 01 ônibus com capacidade de 16 lugares, cedido pelo município para atender o transporte dos usuários, mas o mesmo não está conseguindo atender todas as rotas necessárias para o transporte dos usuários e frequentemente necessita de reparos, devido a sua grande utilização.

#### 8.1.1. Equipamento e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de 01 veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares; novo; zero quilômetro; motor a diesel; 03 portas; potencia mínima 127cv; direção hidráulica; freios a disco ABS; ar condicionado; air-bag para motorista e demais ocupantes do banco dianteiro; vidros das portas dianteiras e retrovisores com acionamento elétrico; faróis de neblinas; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei; garantia do fabricante.	Und	01	157.489,00	157.489,00
<b>Subtotal</b>				157.489,00
<b>TOTAL GERAL (8.1.1)</b>				157.489,00

#### 8.1.2. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diesel S 10	Lts	3.000	3,42	10.260,00
<b>Subtotal</b>				10.260,00
<b>TOTAL GERAL (8.1.1)</b>				10.260,00

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Julho 2018		Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018
70.000,00		-	-	-	-
Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Mai 2019
-	-	-	-	-	-



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº Proc. 81548192  
Fls. 252  
Rub.

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Julho 2018		Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018
-		-	-	-	<b>97.749,00</b>
Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Maió 2019
-	-	-	-	-	-

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 09 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MIRELLA CASER**  
PRESIDENTE



**APAE DE VILA VALÉRIO**

Nº Proc. 819/8192  
Fls. 253  
Rub. 3

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de  
Andrezza Rosolem Vieira  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social  
SEPADES  
IP Funcional: 3072123

Assinatura do Representante Legal/Carimbo